



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO Nº 121/2024

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **V S DIAS COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.069.455/0001-10, com sede na Av. Dr. João de Oliveira Campos, nº 8, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Vandelson Silva Dias, portador do CPF xxx.848.925-xx, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 023/2023**, regido no que couber pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisições de Material gráfico, sob encomenda, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades**, conforme disposições estabelecidas no **Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 023/2023**, autorização contida nos **Processo Administrativo de nº 088/2023**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato terá regime de execução do tipo parcelado, conforme necessidade do uso do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obdecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global é de **R\$ 334.144,00 (Trezentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais)**, sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 8.666/93);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Mediante expresse pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA QUINTA - RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida."

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS

4.1 - Os Serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº 088/2023 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 - Os Serviços serão prestados no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A prestação do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.3 - Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestados, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para prestação dos serviços será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Orçamentária Anual:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0406 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo		1.500.0000
0508 – Fundo Municipal de educação	2010 – Func. da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental		1.500.1001
0610 – Fundo Municipal de Saúde	2023 – Func. Dos Serviços de Atenção em Saúde Espec. de Média e Alta Complexidade		1.540.0000
0711 – Fundo Municipal de Assistência Social	2024 – Func. Dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (APS)	33903000 – Material de Consumo	1.550.0000
	2029 – Func. Da Vigilância epidemiológica		1.500.1002
	2055 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		1.660.0000
	2035 – Func. Dos Serv. de Proteção Social Básica		1.661.0000
	2036 – Gestão Descen. do Novo Bolsa Família		
	2037 – Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade		

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

- I- 0,3 % (Três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado
- II- 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§3º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§4º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 27/09/2024, com término em 27/09/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Rayan de Oliveira Matos, Matrícula nº 201073, responsável pela Prefeitura Municipal; a Sr.^a Ana Paula Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 201102, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde; Sr.^a Juliany Pereira Lima, Matrícula nº 200680, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social e o Sr. Vanderley Silva de Matos, Matrícula nº 001604, responsável pelo Fundo Municipal de Educação, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 26 de Setembro de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

V S DIAS COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA

Rep. Sr. Vandelson Silva Dias
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF: 042639855-21

Nome:

CPF: 067.152.125-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banner de tamanho (1mX80cm)	1	UNID	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2	Banner de tamanho (2mX1,5m)	1	UNID	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	Banner de tamanho (2mX1m)	2	UNID	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	Banner de tamanho (3mX1,5m)	1	UNID	R\$ 450,00	R\$ 450,00
5	Banner de tamanho (4mX2m)	1	UNID	R\$ 800,00	R\$ 800,00
6	Cheque simbólico	3	UND	R\$ 250,00	R\$ 750,00
7	Confecção de Revista (tamanho A4)	3000	UNID	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
11	Letreiro Turístico com nome da cidade	2	UNID	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
12	Medalhas para homenagem arbitragem	4	UND	R\$ 12,00	R\$ 48,00
13	Medalhas para jogadores finalistas	40	UND	R\$ 12,00	R\$ 480,00
14	Placas de escudo em acm	7	UND	R\$ 108,00	R\$ 756,00
15	Placas de placar em acm	17	UND	R\$ 68,00	R\$ 1.156,00
16	Portal de entrada em acm	1	UND	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
19	Trofeu de Artilheiro	1	UND	R\$ 120,00	R\$ 120,00
20	Trofeu de campeão	1	UND	R\$ 600,00	R\$ 600,00
21	Trofeu de melhor goleiro	1	UND	R\$ 120,00	R\$ 120,00
22	Trofeu de melhor jogador da rodada	27	UND	R\$ 100,00	R\$ 2.700,00
23	Trofeu de vice campeão	1	UND	R\$ 390,00	R\$ 390,00
					R\$ 47.150,00

EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Banner de tamanho (1mX80cm)	15	UNID	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
2	Banner de tamanho (2mX1m)	18	UNID	R\$ 200,00	R\$ 3.600,00
3	Banner de tamanho (3mX1,5m)	13	UNID	R\$ 450,00	R\$ 5.850,00
4	Banner de tamanho (4mX2m)	15	UNID	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
5	Cartazes(50X70)	180	UNID	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
8	Diários de Classe de Frequência Escolar do Fundamental II com 90 folhas, impressão frente e verso, de tamanho A4	17	UNID	R\$ 63,00	R\$ 1.071,00
10	Diários de Classe do 3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I com 52 páginas, impressão frente e verso, de tamanho 20X28	10	UNID	R\$ 50,00	R\$ 500,00
12	Diários de Desempenho Escolar do Ensino Fundamental II com 42 páginas, com impressão frente e verso de tamanho A4	22	UNID	R\$ 49,00	R\$ 1.078,00
13	Faixas de rua tamanho(5mX80cm)	30	UNID	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
14	Medalhas personalizadas 6cm de diâmetro	600	UNID	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
15	Módulos para o Maternal com 100 páginas, impressão frente e verso, tamanho A4	160	UNID	R\$ 68,00	R\$ 10.880,00
16	Outdoor	8	UNID	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
17	Panfletos (15X20)	4.000	UNID	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
18	Troféus personalizados (30X25)	59	UNID	R\$ 180,00	R\$ 10.620,00
					R\$ 75.179,00

SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	TIPO	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acomp. de crescimento e desenvolvimento	100	BL	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	Puericultura - FRENTE E VERSO - COLORIDO		100FLS		
2	Atestado - ½ ofício	25	BL 100FLS	R\$ 25,00	R\$ 625,00
3	Boletim de imóveis pendentes	50	BL 100FLS	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
4	Boletim de reconhecimento geográfico	50	BL 100FLS	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
5	Boletim de resumo do reconhecimento geográfico	20	BL 100FLS	R\$ 29,00	R\$ 580,00
6	Busca ativa da Dengue, Febre Chikungunya e Zica vírus	30	BL 100FLS	R\$ 25,00	R\$ 750,00
7	Cadastro domiciliar - ESUS frente e verso	200	BL 100FLS	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
8	Cadastro individual - ESUS frente e verso	500	BL 100FLS	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
9	Cartão da família - 1/3 ofício FRENTE E VERSO	4000	UND	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
10	Cartão de vacinação - menina rosa - tipo Caderneta	150	UND	R\$ 4,00	R\$ 600,00
11	Cartão de vacinação - menino azul - Tipo Caderneta	148	UND	R\$ 4,00	R\$ 592,00
12	Cartão de vacinação Adulto	1000	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
13	Cartão de vacinação animal - ¼ ofício	3000	UND	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
14	Cartão hipertensão e/ou diabetes - 1/3 OFICIO FRENTE E VERSO - COR AZUL	2000	UND	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
15	Cartão programa de saúde reprodutiva - ¼ OFICIO FRENTE E VERSO - COR AZUL	1500	UND	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
16	Consolidado - Busca ativa de PFA Semanal	10	BL 100FLS	R\$ 25,00	R\$ 250,00
17	Controle de sinais vitais - frente e verso	135	BL 100FLS	R\$ 25,00	R\$ 3.375,00
18	Declaração de comparecimento - ½ ofício	50	BL 100FLS	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
19	Envelope da família (frente e verso) - TAMANHO A4	3000	UND	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
20	Evolução de enfermagem - frente e verso	75	BL 100FLS	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
21	Ficha de atendimento individual - ESUS frente e verso	382	BL 100FLS	R\$ 25,00	R\$ 9.550,00
22	Ficha de atendimento odontológico individual - ESUS frente e verso	59	BL 100FLS	R\$ 29,00	R\$ 1.711,00
23	Ficha de internato - ofício frente e verso	135	BL 100FLS	R\$ 29,00	R\$ 3.915,00
24	Ficha de investigação ATEND ANTIRABICO HUMANO FRENTE E VERSO	10	BL 100FLS	R\$ 29,00	R\$ 290,00
25	Ficha de procedimento - ESUS	168	BL 100FLS	R\$ 25,00	R\$ 4.200,00
26	Ficha de pronto atendimento (frente e verso)	413	BL 100FLS	R\$ 25,00	R\$ 10.325,00
27	Ficha de visita - programa de controle de febre amarela e dengue - ½ OFICIO	50	BL 100FLS	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

28	Ficha odontológica – ½ ofício frente e verso	1000	UND	R\$ 0,90	R\$ 900,00
29	Folha de medicação	105	BL 100FLS	R\$ 29,00	R\$ 3.045,00
30	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial APAC	100	BL 100FLS	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
31	Monitorização das doenças diarreicas agudas	30	BL 100FLS	R\$ 23,00	R\$ 690,00
32	Notificação semanal de doenças Exantemáticas	30	BL 100FLS	R\$ 23,00	R\$ 690,00
33	Notificação semanal de Tétano	10	BL 100FLS	R\$ 23,00	R\$ 230,00
34	PCFAD resumo dos trabalhos de campo	134	BL 100FLS	R\$ 23,00	R\$ 3.082,00
35	Planilha de Notificação rápida e casos suspeitos de leptospirose	30	BL 100FLS	R\$ 23,00	R\$ 690,00
36	Planilha de Notificação semanal de Meningites	30	BL 100FLS	R\$ 23,00	R\$ 690,00
37	Prescrição médica e controle de aplicações – frente e verso	120	BL 100FLS	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
38	Programa nacional de controle da dengue-PNCD resumo semanal do serviço antivetorial Frente e Verso	200	BL 100FLS	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
39	Prontuário geral (frente e verso)	170	BL 100FLS	R\$ 23,00	R\$ 3.910,00
40	Receituário branco (1/4 de ofício)	4200	BL 100FLS	R\$ 7,00	R\$ 29.400,00
41	Referencia e Contra referência (frente e verso)	60	BL 100FLS	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
42	Relatório SSA (frente e verso)	50	BL 100FLS	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
43	Requisição de exame citopatológico – colo do útero frente e verso	300	BL 100FLS	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
44	Requisição de mamografia – frente e verso	180	BL 100FLS	R\$ 28,00	R\$ 5.040,00
45	Resumo diário do serviço antivetorial - frente e verso	300	BL 100FLS	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
46	Resumo do Laboratório	30	BL 100FLS	R\$ 23,00	R\$ 690,00
47	Serviço de Enfermagem – frente e verso	60	BL 100FLS	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
48	Sistema de informação de agravos de notificação – ficha de notificação negativa – 1/3 OFICIO	40	BL 100FLS	R\$ 24,00	R\$ 960,00
49	Solicitação de exames ou procedimento SUS – ½ ofício	2000	BL 100FLS	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
					R\$ 188.475,00

ASSISTENCIA

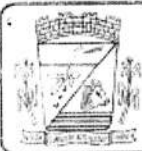
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adesivo colorido tamanho A5 - Cartaz	300	UNID	R\$ 3,00	R\$ 900,00
2	Adesivo colorido tamanho circunferência 10 cm	300	UNID	R\$ 0,95	R\$ 285,00
3	Adesivo colorido tamanho circunferência 20 cm	300	UNID	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
4	Adesivos de classificador (10cmX15cm)	500	UNID	R\$ 1,41	R\$ 705,00
5	Banner de tamanho (1mX80cm)	10	UNID	R\$ 80,00	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6	Banner de tamanho (2mX1,5m)	3	UNID	R\$ 300,00	R\$ 900,00
7	Banner de tamanho (2mX1m)	8	UNID	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
8	Banner de tamanho (3mX1,5m)	4	UNID	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
9	Banner de tamanho (4mX2m)	3	UNID	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
10	Crachás de tamanho (10cmX15cm)	400	UNID	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
11	Faixas de rua de tamanho (4mX70cm)	10	UNID	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
12	Folder de tamanho A4	1000	UNID	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
13	Letreiros de identificação para portas, em polietileno (30cmX12cm)	20	UNID	R\$ 15,00	R\$ 300,00
14	Placa em vidro (60cmX80cm)	3	UNID	R\$ 270,00	R\$ 810,00
15	Placa de identificação (placa cega), em metalon, acabamento alumínio, lona de 340 (3mX1m)	2	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
					R\$ 23.340,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 121/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

Contratado: V S DIAS COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.069.455/0001-10, com sede na Av. Dr. João de Oliveira Campos, nº 8, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Vandelson Silva Dias, portador do CPF xxx.848.925-xx.

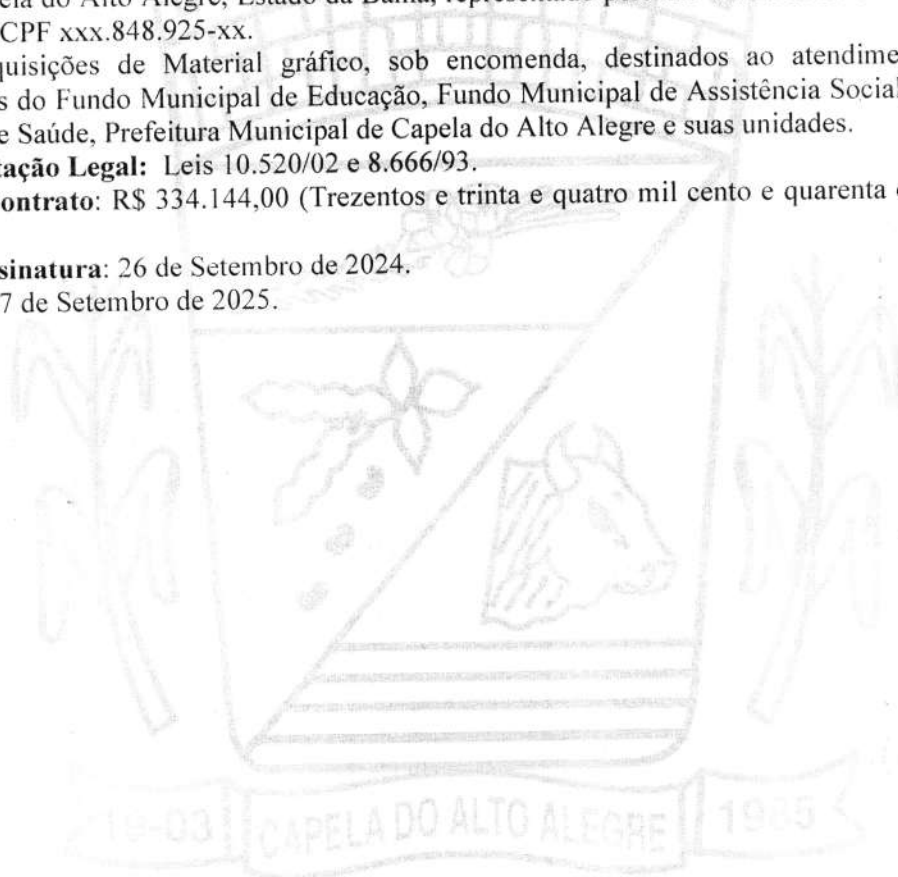
Objeto: Aquisições de Material gráfico, sob encomenda, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

Fundamentação Legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 334.144,00 (Trezentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais).

Data da Assinatura: 26 de Setembro de 2024.

Vigência: 27 de Setembro de 2025.





RESUMO DO CONTRATO Nº 121/2024

11

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-97, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116 – Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Claudinei Xavier Novato**, Prefeito Municipal.

Contratado: V S DIAS COMUNICAÇÃO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.069.455/0001-10, com sede na Av. Dr. João de Oliveira Campos, nº 8, Centro, Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Vandelson Silva Dias, portador do CPF xxx.848.925-xx.

Objeto: Aquisições de Material gráfico, sob encomenda, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

Fundamentação Legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 334.144,00 (Trezentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais).

Data da Assinatura: 26 de Setembro de 2024.

Vigência: 27 de Setembro de 2025.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.069.455/0001-10
Razão Social: S C DIAS COMUNICACAO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA
Endereço: R DR JOAO DE OLIVEIRA CAMPOS 8 / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092020294889451853

Informação obtida em 25/09/2024 16:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 25/09/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000235/2024

Emissão: 25/09/2024

Validade: 24/12/2024

S C DIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CGA: 000.001.143/001-76

CPF/CNPJ: 27.069.455/0001-10

CNAE: 5829-8/00

RUA DR JOÃO DE OLIVEIRA CAMPOS,08

LOJA

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000023500000445810

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244158569

RAZÃO SOCIAL	
V S DIAS COMUNICACAO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
138.420.183	27.069.455/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V S DIAS COMUNICACAO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.069.455/0001-10

Certidão nº: 66166159/2024

Expedição: 25/09/2024, às 16:44:40

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V S DIAS COMUNICACAO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.069.455/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V S DIAS COMUNICACAO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 27.069.455/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:33 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **9760.3B33.339A.712D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE S C DIAS COMUNICACAO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 27.069.455/0001-10

SONEIA CUNHA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/06/1994, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 062.511.195-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1469885077, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALDEMIRO SAMPAIO, 426, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial S C DIAS COMUNICACAO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204383531, com sede Rua Dr Joao de Oliveira Campos, 8, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.069.455/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial S C DIAS COMUNICACAO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial V S DIAS COMUNICACAO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. VANDELSON SILVA DIAS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/12/1984, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, AUTONOMO, CPF nº 019.848.925-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04477961401, órgão expedidor MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA - SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DR JOAO DE OLIVEIRA CAMPOS, 8, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio SONEIA CUNHA DIAS, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio SONEIA CUNHA DIAS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio VANDELSON SILVA DIAS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: VANDELSON SILVA DIAS, com 30.000(Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Req: 81400000830973

Vanelson Silva Dias
Soneia Cunha Dias

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

07/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98506347 em 07/05/2024

Protocolo 249025647 de 07/05/2024

Nome da empresa V S DIAS COMUNICACAO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204383531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 258327233174883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE S C DIAS COMUNICACAO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ nº 27.069.455/0001-10

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VANDELSON SILVA DIAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAPELA DO ALTO ALEGRE BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPELA DO ALTO ALEGRE- BA, 25 de abril de 2024.

Soneia Cunha Dias

SONEIA CUNHA DIAS

Vanelson Silva Dias

VANDELSON SILVA DIAS

Req: 81400000830973

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98506347 em 07/05/2024

Protocolo 249025647 de 07/05/2024

Nome da empresa V S DIAS COMUNICACAO VISUAL E PUBLICIDADE LTDA NIRE 29204383531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 258327233174883

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

07/05/2024



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02060096588-ALINE TELES DE ARAUJO

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. *Nome* e *Sobrenome* 2. *Nome* *do* *Sobrenome* 3. *Nome* e *Apelido* 4. *Primeira* *Matrícula* 5. *First* *Driver* *License* 6. *Primeira* *Licença* *de* *Conduzir* 7. *Data* *de* *Nascimento* 8. *Date* *of* *Birth* 9. *Endereço* 10. *Address* 11. *Endereço* 12. *Endereço* 13. *Endereço* 14. *Endereço* 15. *Endereço* 16. *Endereço* 17. *Endereço* 18. *Endereço* 19. *Endereço* 20. *Endereço* 21. *Endereço* 22. *Endereço* 23. *Endereço* 24. *Endereço* 25. *Endereço* 26. *Endereço* 27. *Endereço* 28. *Endereço* 29. *Endereço* 30. *Endereço* 31. *Endereço* 32. *Endereço* 33. *Endereço* 34. *Endereço* 35. *Endereço* 36. *Endereço* 37. *Endereço* 38. *Endereço* 39. *Endereço* 40. *Endereço* 41. *Endereço* 42. *Endereço* 43. *Endereço* 44. *Endereço* 45. *Endereço* 46. *Endereço* 47. *Endereço* 48. *Endereço* 49. *Endereço* 50. *Endereço* 51. *Endereço* 52. *Endereço* 53. *Endereço* 54. *Endereço* 55. *Endereço* 56. *Endereço* 57. *Endereço* 58. *Endereço* 59. *Endereço* 60. *Endereço* 61. *Endereço* 62. *Endereço* 63. *Endereço* 64. *Endereço* 65. *Endereço* 66. *Endereço* 67. *Endereço* 68. *Endereço* 69. *Endereço* 70. *Endereço* 71. *Endereço* 72. *Endereço* 73. *Endereço* 74. *Endereço* 75. *Endereço* 76. *Endereço* 77. *Endereço* 78. *Endereço* 79. *Endereço* 80. *Endereço* 81. *Endereço* 82. *Endereço* 83. *Endereço* 84. *Endereço* 85. *Endereço* 86. *Endereço* 87. *Endereço* 88. *Endereço* 89. *Endereço* 90. *Endereço* 91. *Endereço* 92. *Endereço* 93. *Endereço* 94. *Endereço* 95. *Endereço* 96. *Endereço* 97. *Endereço* 98. *Endereço* 99. *Endereço* 100. *Endereço* 101. *Endereço* 102. *Endereço* 103. *Endereço* 104. *Endereço* 105. *Endereço* 106. *Endereço* 107. *Endereço* 108. *Endereço* 109. *Endereço* 110. *Endereço* 111. *Endereço* 112. *Endereço* 113. *Endereço* 114. *Endereço* 115. *Endereço* 116. *Endereço* 117. *Endereço* 118. *Endereço* 119. *Endereço* 120. *Endereço* 121. *Endereço* 122. *Endereço* 123. *Endereço* 124. *Endereço* 125. *Endereço* 126. *Endereço* 127. *Endereço* 128. *Endereço* 129. *Endereço* 130. *Endereço* 131. *Endereço* 132. *Endereço* 133. *Endereço* 134. *Endereço* 135. *Endereço* 136. *Endereço* 137. *Endereço* 138. *Endereço* 139. *Endereço* 140. *Endereço* 141. *Endereço* 142. *Endereço* 143. *Endereço* 144. *Endereço* 145. *Endereço* 146. *Endereço* 147. *Endereço* 148. *Endereço* 149. *Endereço* 150. *Endereço* 151. *Endereço* 152. *Endereço* 153. *Endereço* 154. *Endereço* 155. *Endereço* 156. *Endereço* 157. *Endereço* 158. *Endereço* 159. *Endereço* 160. *Endereço* 161. *Endereço* 162. *Endereço* 163. *Endereço* 164. *Endereço* 165. *Endereço* 166. *Endereço* 167. *Endereço* 168. *Endereço* 169. *Endereço* 170. *Endereço* 171. *Endereço* 172. *Endereço* 173. *Endereço* 174. *Endereço* 175. *Endereço* 176. *Endereço* 177. *Endereço* 178. *Endereço* 179. *Endereço* 180. *Endereço* 181. *Endereço* 182. *Endereço* 183. *Endereço* 184. *Endereço* 185. *Endereço* 186. *Endereço* 187. *Endereço* 188. *Endereço* 189. *Endereço* 190. *Endereço* 191. *Endereço* 192. *Endereço* 193. *Endereço* 194. *Endereço* 195. *Endereço* 196. *Endereço* 197. *Endereço* 198. *Endereço* 199. *Endereço* 200. *Endereço* 201. *Endereço* 202. *Endereço* 203. *Endereço* 204. *Endereço* 205. *Endereço* 206. *Endereço* 207. *Endereço* 208. *Endereço* 209. *Endereço* 210. *Endereço* 211. *Endereço* 212. *Endereço* 213. *Endereço* 214. *Endereço* 215. *Endereço* 216. *Endereço* 217. *Endereço* 218. *Endereço* 219. *Endereço* 220. *Endereço* 221. *Endereço* 222. *Endereço* 223. *Endereço* 224. *Endereço* 225. *Endereço* 226. *Endereço* 227. *Endereço* 228. *Endereço* 229. *Endereço* 230. *Endereço* 231. *Endereço* 232. *Endereço* 233. *Endereço* 234. *Endereço* 235. *Endereço* 236. *Endereço* 237. *Endereço* 238. *Endereço* 239. *Endereço* 240. *Endereço* 241. *Endereço* 242. *Endereço* 243. *Endereço* 244. *Endereço* 245. *Endereço* 246. *Endereço* 247. *Endereço* 248. *Endereço* 249. *Endereço* 250. *Endereço* 251. *Endereço* 252. *Endereço* 253. *Endereço* 254. *Endereço* 255. *Endereço* 256. *Endereço* 257. *Endereço* 258. *Endereço* 259. *Endereço* 260. *Endereço* 261. *Endereço* 262. *Endereço* 263. *Endereço* 264. *Endereço* 265. *Endereço* 266. *Endereço* 267. *Endereço* 268. *Endereço* 269. *Endereço* 270. *Endereço* 271. *Endereço* 272. *Endereço* 273. *Endereço* 274. *Endereço* 275. *Endereço* 276. *Endereço* 277. *Endereço* 278. *Endereço* 279. *Endereço* 280. *Endereço* 281. *Endereço* 282. *Endereço* 283. *Endereço* 284. *Endereço* 285. *Endereço* 286. *Endereço* 287. *Endereço* 288. *Endereço* 289. *Endereço* 290. *Endereço* 291. *Endereço* 292. *Endereço* 293. *Endereço* 294. *Endereço* 295. *Endereço* 296. *Endereço* 297. *Endereço* 298. *Endereço* 299. *Endereço* 300. *Endereço* 301. *Endereço* 302. *Endereço* 303. *Endereço* 304. *Endereço* 305. *Endereço* 306. *Endereço* 307. *Endereço* 308. *Endereço* 309. *Endereço* 310. *Endereço* 311. *Endereço* 312. *Endereço* 313. *Endereço* 314. *Endereço* 315. *Endereço* 316. <

I<BRA044779614<017<<<<<<<<<<
8412025M3311215BRA<<<<<<<<<<0
VANDELSON<<SILVA<DIAS<<<<<<<<<